



LEI Nº 6.696/2022

*Concede revisão remuneratória anual nos **subsídios** dos vereadores e reajuste nas tabelas de **vencimentos** dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas.*

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

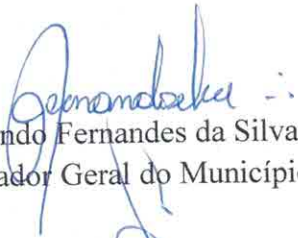
Art. 1º – Fica concedida revisão geral anual nos subsídios dos vereadores no percentual de 6,9% (seis vírgula nove por cento) a partir do mês de fevereiro de 2022, observadas as condicionantes da Lei Municipal 6526/2020.

Art. 2º – Fica concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Pará de Minas, no percentual de 12 % (doze por cento), a partir do mês de fevereiro de 2022, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 3º – As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão suportadas pelas verbas existentes no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Pará de Minas, 21 de janeiro de 2022.


Hernando Fernandes da Silva
Procurador Geral do Município


Elias Diniz
Prefeito